

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 26 de junho de 2015.

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Presidente do Conselho
Vice Governador do Estado de Mato Grosso

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Planejamento

JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Gestão

PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

CIRO RODOLFO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
Membro do Conselho
Secretário Controlador Geral do Estado

EVARISTO GEORGIO FAVA
Membro do Conselho
Diretor Presidente do CEPROMAT

RESOLUÇÃO COSINT Nº 003/2015

Dispõe sobre a utilização da métrica Análise por Pontos de Função no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 10.211 de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as Contratações de Serviços de Tecnologia da Informação para desenvolvimento e manutenção de sistemas;

CONSIDERANDO que órgãos setoriais do SETI praticam em suas contratações ou aditivos contratuais o uso da unidade de homem-hora;

RESOLVE:

Art.1º- Que as novas contratações e projetos de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de sistemas devem adotar a unidade de medição "análise por pontos de função".

I -A contagem por pontos de função não seja derivada de outra métrica ou vice-versa.

Art.2º- Que o grupo temático de software deve definir a metodologia de contagem de pontos de função, em 90 dias após a publicação desta recomendação, para subsidiar futuras atas de registro de preço de fábrica de software.

Art.3º- Que os Órgãos Setoriais do SEITI:

I - Elaborem Planos de Transição e encaminhe ao CEPROMAT para monitoramento no prazo de 30 dias.

§ Único: Início da utilização da unidade de medição "análise por pontos de função" 02 de abril de 2016.

II- Que promovam capacitação da equipe técnica nesta unidade de medida.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 26 de junho de 2015.

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Presidente do Conselho
Vice Governador do Estado de Mato Grosso

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Planejamento

JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Gestão

PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

CIRO RODOLFO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
Membro do Conselho
Secretário Controlador Geral do Estado

EVARISTO GEORGIO FAVA
Membro do Conselho
Diretor Presidente do CEPROMAT

RESOLUÇÃO COSINT Nº 004/2015

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Aquisições de Tecnologia de Informação -TIC para o ano de 2015 no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 10.211 de 23 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de se proceder um gerenciamento unificado das Aquisições de TIC no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Anual de Aquisições de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC para o ano de 2015 no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art.2º- Os valores discriminados no Plano Anual de Aquisições serão garantidos no orçamento pela Secretaria de Estado de Planejamento.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRASE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 26 de maio de 2015.

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Presidente do Conselho
Vice Governador do Estado de Mato Grosso

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Planejamento

JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Gestão

PAULO RICARDO BRUSTOLI DA SILVA
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

CIRO RODOLFO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
Membro do Conselho
Secretário Controlador Geral do Estado

EVARISTO GEORGIO FAVA
Membro do Conselho
Diretor Presidente do CEPROMAT